



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 126/2019

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 55.700,00 (Cinquenta e cinco mil e setecentos reais), destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

09.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.005.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.005.18.000.0000.0.000 -	Gestão Ambiental		
09.005.18.541.0000.0.000 -	Preservação e Conservação Ambiental		
09.005.18.541.0029.0.000 -	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
09.005.18.541.0029.2.257 -	ICMS ECOLÓGICO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....	1001	46.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....	1001	9.700,00
TOTAL.....			55.700,00

Art.2.º: - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
09.003.15.452.0025.2.072 -	Manutenção do Transporte Coletivo		
3.3.90.30.00 579 -	Material de Consumo.....	1001	30.700,00
09.003.18.541.0029.2.075 -	Manutenção de Praças Parques e Jardins		
3.3.90.39.00 600 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1001	20.000,00
09.005.18.541.0029.2.257 -	ICMS ECOLÓGICO		
3.3.90.30.00 625 -	Material de Consumo.....	1001	5.000,00
TOTAL.....			55.700,00

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 126/2019

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Projeto de Lei de crédito adicional especial, para abrir no orçamento programa em execução, dotação para vencimentos e vantagens fixas, encargos sociais, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos/ICMS Ecológico.

Portanto, estamos solicitando dos Senhores Vereadores a especial colaboração na aprovação do Projeto, para que possamos promover o replanejamento e poder efetuar as aplicações dos recursos com mais eficiência.


Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-472-4600 CEP: 86870-000 Ivaiporã PR



Ofício nº 36/2019

Ilustríssimo Senhor

EDER BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

Prefeitura Municipal de Ivaiporã – Estado do Paraná

Ivaiporã, 21 de Agosto de 2019.

Assunto: Dotação Orçamentária recurso ICMS-Ecológico

JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos dotação orçamentária para o pagamento de funcionários pelo recurso proveniente de ICMS-Ecológico (vencimento e vantagem fixa e obrigações patronais).

Atualmente existem legislações que regem o ICMS Ecológico no estado do Paraná favorecendo a criação de **Unidades de Conservação na categoria de Estações Ecológicas de Proteção Integral**.

Estas Estações Ecológicas são criadas a partir de área de floresta (“mato”) existente em imóvel rural de posse particular.

REPASSE

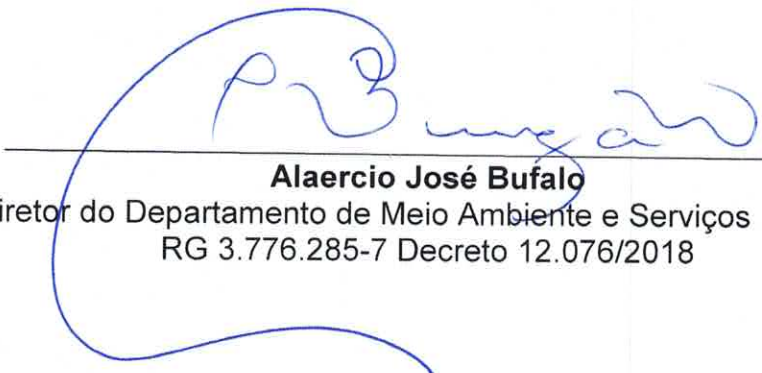
Do valor referente ao 100% proveniente do repasse do Estado para o Município, este pode ser distribuído da seguinte maneira:

- 40% retido na fonte por obrigatoriedade, sendo destinados para a saúde e educação (programas ambientais);
- 10% para investimentos na área;
- 50% para pagamento da área até a quitação (proporcional ao recebimento);

Do recurso destinado a programas ambientais, será utilizado para pagamento de funcionários específicos na área ambiental, para eficácia de aplicação do recurso e posteriormente descrito para a tábua de avaliação do Município de Ivaiporã/PR.



Atenciosamente,



Alaercio José Bufalo
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
RG 3.776.285-7 Decreto 12.076/2018



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 126/2019- Executivo

Súmula: Abre um crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 126/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de 9 do ano de dois mil e dezenove.


Alex Mendonça Papin

Relator



Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente



José Aparecido Peres

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 126/2019- Executivo

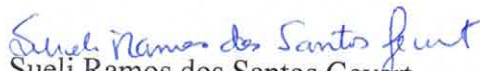
Súmula: Abre um crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 126/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de 9 do ano de dois mil e dezenove.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente


Ailton Stipp Kulcamp

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO
AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 126/2019- Executivo

Súmula: Abre um crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

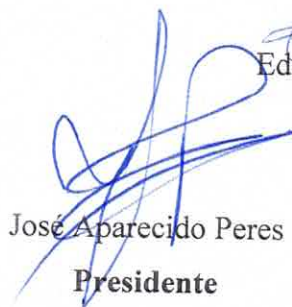
I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 126/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

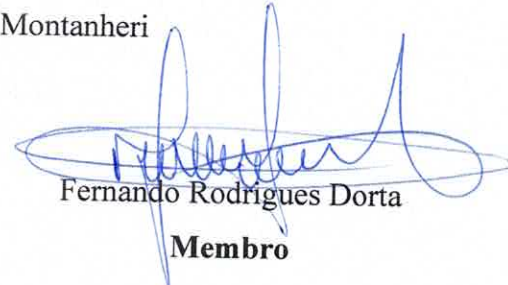
II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de 9 do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator


José Aparecido Peres
Presidente


Fernando Rodrigues Dorta
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 126/2019- Executivo

Súmula: Abre um crédito Adicional Especial e dá outras providências.

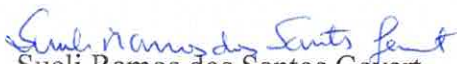
RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 126/2019**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 16 dias do mês de 9 do ano de dois mil e dezenove.


Marcelo Reis
Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Fernando Rodrigues Dorta
Membro